



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 5020 Ponta Porã-MS 24 Agosto de 2026

## Poder Executivo

### Aviso

#### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Tomaz Machado, nº 420 - Centro, no dia 26 de agosto de 2026, às 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2026.

#### CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Nome                      | Inscrição  | Cargo                     | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|---------------------------|------------|---------------------------|--------------------|------------|---------------|
| Léia Portella Do Amaral   | 5170007219 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 03/06/1976         | 4          | 146           |
| Norma Nice Parra De Souza | 5170004169 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 17/04/1978         | 4          | 147           |

#### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Nome                | Inscrição  | Cargo                 | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|---------------------|------------|-----------------------|--------------------|------------|---------------|
| Braz Wagner Ibanhez | 5590000606 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 10/08/1974         | 8          | 42            |

#### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, sito à Rua Guia Lopes, nº 663 – Centro, Ponta Porã/MS, no dia 26 de agosto de 2026 às 08h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2026.

#### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

| Nome | Inscrição | Cargo | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|------|-----------|-------|--------------------|------------|---------------|
|------|-----------|-------|--------------------|------------|---------------|

|                         |            |                               |            |   |    |
|-------------------------|------------|-------------------------------|------------|---|----|
| Roseli Carvalho Martins | 4960003924 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 22/04/1984 | 2 | 61 |
| Eulalia Peralta         | 4960006998 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 05/10/1986 | 2 | 62 |

**CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025 (geral), **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, Centro de Convenções, sito à Rua Baltazar Saldanha, nº 599 - Jardim Ipanema** – em frente ao Hospital Regional, **no dia 26 de agosto de 2026, às 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2026.

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

| Nome                         | Inscrição  | Cargo             | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|------------------------------|------------|-------------------|--------------------|------------|---------------|
| Wania Lucia Martins Monteiro | 5450008934 | ORIENTADOR SOCIAL | 02/06/1971         | 2          | 49            |

**CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025 (Professores), e Edital/PSS 002/2025 (administrativo), **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Presidente Vargas nº 2045 (Em frente a Farmácia Drogasil) - Vila Luiz Curvo**, **no dia 26 de agosto de 2026, às 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2026.

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO - PONTA PORÃ/MS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nome                            | Inscrição  | Nota Final | Classificação |
|---------------------------------|------------|------------|---------------|
| EVA SANTOS COUTINHO             | 8200002481 | 17.64      | 379           |
| DIANA MARUÊ ARGUELLO DOS SANTOS | 8200001935 | 17.63      | 380           |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PONTA PORÃ/MS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nome                                 | Inscrição  | Nota Final | Classificação |
|--------------------------------------|------------|------------|---------------|
| TATIANE BENITES LOUBERT              | 8190000525 | 18.31      | 321           |
| FABIANA ORNELAS AMARO MEDEIROS DE SÁ | 8190002445 | 18.31      | 322           |

**CARGO: PROFESSOR DE ESPANHOL - 1º AO 5º ANO - PONTA PORÃ/MS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| Nome                       | Inscrição  | Nota Final | Classificação |
|----------------------------|------------|------------|---------------|
| SARAH MARIAH GALEANO ALVES | 8220000504 | 17.95      | 40            |

**CARGO: PSICOPEDAGOGO - PONTA PORÃ/MS – NEGROS**

| Nome                            | Inscrição  | Nota Final | Classificação ampla | Classificação |
|---------------------------------|------------|------------|---------------------|---------------|
| MARYELLEN NEVES ALVES*          | 8180002623 | 22.00      | 2                   | 1             |
| MARIA ROSICLEIA BELONI OLIVEIRA | 8180000237 | 8.50       | 18                  | 2             |

\* MARYELLEN NEVES ALVES – Convocada na ampla concorrência conforme o diário Oficial do dia 23.02.2026.

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo descrito, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 002/2025, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, sito à Avenida Brasil, nº 2145 - Centro**, **no dia 26 de agosto de 2026, às 8h**, munido de documento oficial de identificação com foto, para a realização da respectiva lotação.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2026.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

| Nome                       | Inscrição  | Cargo                         | Data de Nascimento | Nota Final | Classificação |
|----------------------------|------------|-------------------------------|--------------------|------------|---------------|
| Jakeline De Alencar Schwam | 4960005306 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 10/02/1989         | 2          | 63            |

**ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105003/2026****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.021937/2023-21, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de materiais escolares destinados exclusivamente à Educação Infantil - Pré-Escola e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para atendimento do ano letivo de 2027, conforme especificações, composições, quantitativos e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, do ETP nº 066/2026 e dos documentos vinculados à contratação.

| EMPRESA                                    | VALOR          | SITUAÇÃO   |
|--------------------------------------------|----------------|------------|
| BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA | R\$ 657.469,00 | Adjudicado |

Verificando a regular tramitação do presente processo, ADJUDICO a presente adesão em favor da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00, no valor acima descrito.

Ponta Porã-MS, 21 de agosto de 2026.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105003/2026****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.021937/2023-21, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de materiais escolares destinados exclusivamente à Educação Infantil - Pré-Escola e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para atendimento do ano letivo de 2027, conforme especificações, composições, quantitativos e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, do ETP nº 066/2026 e dos documentos vinculados à contratação.

| EMPRESA                                    | VALOR          | SITUAÇÃO    |
|--------------------------------------------|----------------|-------------|
| BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA | R\$ 657.469,00 | Homologação |

Tendo verificado a correção de todo o procedimento de adesão, e estando o mesmo isento de qualquer irregularidade, tenho por bem, HOMOLOGAR a presente adesão em favor empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00, no valor acima descrito.

Ponta Porã-MS, 21 de agosto de 2026.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço por lote”.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos Médico-Hospitalares, nos termos das especificações, quantidades e condições, estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

**Data e Horário da realização:** 09 de setembro de 2026, às 09h00min horas (horário de Brasília).

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital:** O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Código de Pré Publicação no e-Sfinge: " F6919E2BA893B213DF630078EBE130EEE9F59593"

ID Remessa Online: "8627982"

Ponta Porã-MS, 21 de agosto de 2026.

Juliana Silveira Manosso Caffarena  
Pregoeira

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 343, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453/2013/CNS e Lei Municipal nº 4.126/2015 de 16 de Outubro de 2015, em Reunião ordinária nº 352 ocorrida no dia 30 de junho 2026, conforme consta em ata e afins de certificação para o TCE e amparo legal de acordo com a **Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 - TCE/MS**, que dispõe sobre o Manual de Remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos,

Resolve:

**Art. 1º** - Deliberar favoravelmente pela **aprovação do Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Saúde Referente aos Meses de Março e Abril de 2026.**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 20 de agosto de 2026.

  
Estelita Aparecida Ajala  
Presidente do CMS/PP/MS

### RESOLUÇÃO Nº 344, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453/2013/CNS e Lei Municipal nº 4.126/2015 de 16 de Outubro de 2015, em Reunião Ordinária nº 352 ocorrida no dia 20 de agosto 2026;

Resolve:

**Art. 1º** - Deliberar favoravelmente à aprovação da apreciação do **Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre 2026 (RDQA).**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 20 de agosto de 2026.

  
Estelita Aparecida Ajala  
Presidente do CMS/PP/MS

### RESOLUÇÃO Nº 345, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 4.126, de 16 de outubro de 2015, conforme deliberação ocorrida na Reunião ordinária nº 352, realizada em 20 de agosto de 2026, conforme consta em ata,

Resolve:

**Art. 1º** Deliberar favoravelmente pela aprovação do **Protocolo Assistencial para solicitação de Exames Laboratoriais na Atenção Primária à Saúde.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de agosto de 2026.



**Estelita Aparecida Ajala**  
Presidente do CMS

**RESOLUÇÃO Nº 346, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 4.126, de 16 de outubro de 2015, conforme deliberação ocorrida na Reunião ordinária nº 352, realizada em 20 de agosto de 2026, conforme consta em ata,

**Resolve:**

**Art. 1º** Deliberar Favoravelmente Pela Aprovação **Do Procedimento Para Encaminhamento De Autos De Infração Sanitária À Autoridade Policial Para Apuração De Lícitos Penais.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de agosto de 2026.



**Estelita Aparecida Ajala**  
Presidente do CMS

**RESOLUÇÃO Nº 347, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 4.126, de 16 de outubro de 2015, conforme deliberação ocorrida na Reunião ordinária nº 352, realizada em 20 de agosto de 2026, conforme consta em ata,

**Resolve:**

**Art. 1º** Deliberar Favoravelmente Pela **Aprovação da Norma Zero.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de agosto de 2026.



**Estelita Aparecida Ajala**  
Presidente do CMS

**RESOLUÇÃO Nº 348, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã - Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453/2013/CNS e Lei Municipal nº 4.126/2015 de 16 de Outubro de 2015, em Reunião ordinária nº 352 ocorrida no dia 30 de junho 2026, conforme consta em ata e afins de certificação para o TCE e amparo legal de acordo com a **Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 - TCE/MS**, que dispõe sobre o Manual de Remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Deliberar favoravelmente pela **aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2027**, no que se refere às ações e aos recursos destinados à área da saúde.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 20 de agosto de 2026.



**Estelita Aparecida Ajala**  
Presidente do CMS/PP/MS

**Decreto****DECRETO N. 10.864, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**

Designa os responsáveis pela gestão administrativa e movimentação financeira da conta bancária do Fundo Municipal de Turismo – FMT.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de designação de responsável pela assinatura de documentos relacionados à movimentação financeira do Fundo Municipal de Turismo junto à instituição bancária,

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam designados como gestores e responsáveis pela assinatura e movimentação financeira do Fundo Municipal de Turismo – FMT (CNPJ nº 18.904.469/0001-10), a senhora **Raquel Caroline Lageano Quintino**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Integrado, em conjunto com o senhor **Fabício da Costa Cervieri**, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a parte final do artigo 8º do Decreto 10.012/2025, referente à designação de responsáveis pela movimentação e assinatura do Fundo Municipal de Turismo (FMT).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 17 de agosto de 2026.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10872/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 795.134,00 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e quatro reais).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4722/25 de 16 de DEZEMBRO de 2025.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 795.134,00 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e quatro reais) para o reforço das seguintes dotações:

**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

20.782.0059.2103 ECONOMIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

104 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 595.134,00

15.452.0063.2011 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA

85 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 200.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 795.134,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0063.2009 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA

42 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -65.649,00

15.452.0063.2010 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA

70 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -529.485,00

15.452.0063.2011 PONTA PORÃ NO RUMO CERTO - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA

90 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -200.000,00

**Total das Anulações ...: -795.134,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de AGOSTO de 2026.

Eduardo Esgaib Campos  
Prefeito Municipal

## Portaria

### PORTARIA/SMS Nº 12, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“Institui a Comissão de Seleção do Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração visando à organização, ampliação e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo suas diretrizes;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.907, de 18 de agosto de 2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil apta à celebração de parceria destinada à organização, ampliação e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar procedimento público, objetivo, impessoal, transparente e isonômico para seleção da Organização da Sociedade Civil, observados os critérios estabelecidos no respectivo instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação prévia da Comissão de Seleção para processamento e julgamento do Chamamento Público;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, motivação, segurança jurídica e interesse público;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção do Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração visando à organização, ampliação e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes agentes públicos:

I – Flávia Elis Manvailer Martins, matrícula nº 6143-5;

II – Erika Shiguematsu Ogawa Minani, matrícula nº 8998-3;

III – Aline Rodrigues Benites, matrícula nº 6753-3.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Flávia Elis Manvailer Martins, matrícula nº 6143-5.

§ 2º Nos casos de ausência, impedimento ou afastamento da Presidente, a condução dos trabalhos será exercida por outro membro da Comissão, mediante registro em ata.

§ 3º A Comissão funcionará com a presença da maioria de seus membros, deliberando de forma colegiada, mediante registro formal de seus atos.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I – processar e julgar o Chamamento Público;

II – receber e analisar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas;

III – verificar o atendimento das condições de participação estabelecidas no instrumento convocatório;

IV – analisar a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos e limites estabelecidos no Edital;

V – avaliar as propostas de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – verificar o grau de adequação das propostas aos objetivos específicos do programa e ao objeto da parceria;

VII – analisar a experiência prévia da Organização da Sociedade Civil na execução de objeto igual ou semelhante, quando prevista como critério de seleção;

VIII – avaliar a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, nos termos do instrumento convocatório;

IX – analisar a metodologia, as atividades, os resultados esperados, os indicadores e demais elementos constantes das propostas;

X – proceder à classificação das propostas conforme os critérios e pontuações previstos no instrumento convocatório;

XI – promover diligências, quando admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, destinadas ao esclarecimento de informações ou ao saneamento de falhas formais, vedada a alteração da substância das propostas;

XII – elaborar atas circunstanciadas das sessões e dos atos praticados;

XIII – apreciar os recursos administrativos apresentados no procedimento de seleção, nos limites de sua competência e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.907/2017 e do instrumento convocatório;

XIV – apreciar as impugnações ao instrumento convocatório, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 7.907/2017;

XV – elaborar relatório final contendo o resultado do julgamento e a classificação das propostas;

XVI – encaminhar os autos à autoridade competente para as providências subsequentes, inclusive homologação do resultado;

XVII – praticar os demais atos necessários à condução do procedimento de seleção, dentro dos limites de sua competência.

Art. 4º A Comissão observará rigorosamente os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, sendo vedada a adoção de critérios, exigências ou condições não previstas no Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Art. 5º Os julgamentos serão realizados de forma objetiva, mediante aplicação dos critérios e respectivas pontuações previstos no instrumento convocatório, devendo as decisões ser devidamente fundamentadas e registradas em ata, relatório ou documento próprio.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento, suspeição ou situação que possa comprometer sua imparcialidade em relação a qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público.

§ 1º Será impedida de participar da Comissão de Seleção a pessoa que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 7.907, de 18 de agosto de 2017, observado o prazo e as condições nele estabelecidos.

§ 2º Configurado o impedimento, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, que providenciará sua substituição por agente público com qualificação equivalente.

Art. 7º A participação dos membros da Comissão não os exime do cumprimento de suas atribuições funcionais ordinárias, observadas as regras de segregação de funções, impedimento e conflito de interesses aplicáveis a cada situação concreta.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar apoio técnico ou jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de outros setores e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sempre que necessário ao adequado exame das propostas ou à condução do procedimento.

Parágrafo único. O apoio técnico previsto no caput terá caráter subsidiário e não implicará transferência da competência decisória atribuída à Comissão de Seleção.

Art. 9º Os atos da Comissão deverão observar a publicidade e a transparência exigidas pela legislação, ressalvadas as hipóteses de sigilo ou restrição de acesso legalmente estabelecidas, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Art. 10º A Comissão de Seleção permanecerá constituída até a conclusão dos atos de sua competência relacionados ao Chamamento Público, inclusive julgamento, apreciação dos recursos e encaminhamento do resultado final à autoridade competente, salvo revogação ou substituição por ato posterior.

Art. 11º A atuação da Comissão de Seleção não afasta as atribuições institucionais dos órgãos de controle interno, auditoria, fiscalização e demais unidades administrativas competentes.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de agosto de 2026.

**DANIEL LIMA KAYATT**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA/SMS Nº 13, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

“Designa Gestora da Parceria para acompanhamento e fiscalização de parceria destinada à organização, ampliação e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.907, de 18 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento sistemático da execução da parceria destinada à organização, ampliação e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal de agente público responsável pela gestão da parceria;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, inciso VI, e nos arts. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, quanto à designação, às atribuições e às responsabilidades do gestor da parceria;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, segurança jurídica e interesse público;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Rejane Marçal Sacai Aguilar**, matrícula nº 5445005, para exercer a função de Gestora da Parceria, no âmbito da parceria destinada à organização, ampliação e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, a ser celebrada entre o Município de Ponta Porã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil selecionada no respectivo Chamamento Público.

**Art. 2º** A Gestora da Parceria exercerá suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.907/2017, do respectivo Termo de Colaboração, do Plano de Trabalho e dos demais documentos integrantes do processo administrativo da parceria.

**Art. 3º** A Gestora deverá atuar em articulação com as unidades administrativas e agentes públicos competentes, observadas as respectivas atribuições institucionais e a necessária segregação de funções.

**Art. 4º** O acompanhamento da parceria deverá considerar, entre outros aspectos:

I – cumprimento das metas e indicadores;

II – execução física e assistencial;

III – funcionamento dos serviços;

IV – composição e atuação das equipes;

V – execução dos cronogramas;

VI – utilização dos recursos públicos vinculados ao cumprimento do objeto;

VII – aquisição e utilização de bens destinados à execução da parceria;

VIII – contratação de pessoal e fornecedores pela Organização da Sociedade Civil, quando pertinente à verificação da execução do objeto, do cumprimento das metas e da aplicação dos recursos vinculados à parceria;

IX – cumprimento dos prazos;

X – qualidade dos serviços prestados aos usuários;

XI – resultados e impactos sociais decorrentes da execução da parceria.

**Art. 5º** A fiscalização e o acompanhamento deverão ser formalmente registrados por meio dos documentos e instrumentos previstos na legislação, no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho e no processo administrativo da parceria, inclusive relatórios, notificações, comunicações, registros de visita técnica e demais documentos pertinentes.

**Art. 6º** Nas hipóteses em que a visita técnica *in loco* for necessária para a verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas, deverá ser realizada nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos estabelecidos no instrumento da parceria e no Decreto Municipal nº 7.907/2017.

Parágrafo único. O resultado da visita técnica será formalizado e juntado aos autos da parceria.

**Art. 7º** A Organização da Sociedade Civil deverá permitir o acesso dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, monitoramento, avaliação e controle aos locais de execução, documentos e informações relacionados à parceria, observadas as normas de proteção de dados pessoais e demais restrições legais.

**Art. 8º** A atuação da Gestora da Parceria não substitui as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos órgãos de auditoria, do controle interno ou externo e das demais autoridades competentes.

**Art. 9º** As informações produzidas durante o acompanhamento e fiscalização deverão observar os princípios da publicidade e transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais, especialmente os dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos usuários dos serviços da RAPS.

**Art. 10º** A Gestora deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer sua atuação.

**Art. 11º** A Gestora da Parceria deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.907/2017, especialmente quanto às responsabilidades decorrentes da função e à elaboração dos documentos e relatórios que lhe forem atribuídos pela legislação e pelos instrumentos da parceria.

**Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de agosto de 2026.

**DANIEL LIMA KAYATT**

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA/SMS Nº 14, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

“Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria destinada à organização, ampliação e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, designa seus membros titulares e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.907, de 18 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Monitoramento e Avaliação constitui instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

**CONSIDERANDO** que compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apreciar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.907/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento sistemático dos resultados, metas, indicadores e impactos decorrentes da execução da parceria destinada à organização, ampliação e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação da execução física, assistencial e dos resultados decorrentes da execução da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 52 a 56 e 64 a 65 do Decreto Municipal nº 7.907/2017;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, controle, motivação, segurança jurídica e interesse público;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA da parceria destinada à organização, ampliação e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, a ser celebrada entre o Município de Ponta Porã, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil selecionada no respectivo Chamamento Público.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros titulares:

I – Juliana Zanett Albertini Ibiapina, matrícula nº 8304-5;

II- Vitoria de Souza Araujo, matrícula nº 9695-1;

III - Juliana Gomes Weckerlin, matrícula nº 4490-2;

IV – Cristiane Karina Rodrigues Fernandes, matrícula nº 1870-5;

V – Márcia Maria Gonçalves Mora, matrícula nº 100053.

§ 1º A Presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação será exercida pela servidora Juliana Zanett Albertini Ibiapina, matrícula nº 8304-5;

§ 2º Na ausência, impedimento ou afastamento da Presidente, a condução dos trabalhos será exercida por outro membro titular, mediante registro em ata.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I – monitorar e avaliar a execução da parceria;
- II – acompanhar o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III – avaliar os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- IV – analisar as informações relativas ao funcionamento dos serviços integrantes da RAPS abrangidos pela parceria;
- V – acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- VI – avaliar os resultados assistenciais e o impacto social decorrente da execução do objeto;
- VII – analisar, quando necessário à avaliação do cumprimento do objeto e das metas, informações relacionadas à execução financeira da parceria, sem prejuízo das competências dos setores responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil, prestação de contas e controle;
- VIII – analisar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pela Administração Pública;
- IX – considerar os resultados das visitas técnicas realizadas durante a execução da parceria;
- X – acompanhar informações relativas aos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, quando pertinentes à avaliação do objeto;
- XI – analisar, quando pertinente, informações relativas às contratações realizadas pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria, exclusivamente para fins de verificação da regularidade da execução do objeto e do cumprimento das metas pactuadas;
- XII – identificar eventuais desvios ou dificuldades na execução das metas;
- XIII – formular recomendações e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução da parceria;
- XIV – elaborar manifestações, atas e relatórios relativos às atividades da Comissão;
- XV – avaliar as justificativas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil quanto a eventuais descumprimentos ou resultados inferiores aos pactuados;
- XVI – propor recomendações, críticas e sugestões de aperfeiçoamento;
- XVII – homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XVIII – acompanhar a adoção das medidas corretivas recomendadas;
- XIX – comunicar à autoridade competente e à Gestora da Parceria as irregularidades ou fatos que possam comprometer o cumprimento do objeto ou das metas;
- XX – exercer as demais atribuições previstas na legislação, no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

Art. 4º O monitoramento deverá observar, especialmente:

- I – o cumprimento das metas pactuadas;
- II – os indicadores quantitativos e qualitativos;
- III – a qualidade e continuidade dos serviços;
- IV – a capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil;
- V – o funcionamento dos serviços abrangidos pela parceria;
- VI – a composição das equipes;
- VII – a produção assistencial;
- VIII – a execução dos cronogramas;
- IX – os resultados e benefícios sociais alcançados;
- X – demais elementos necessários à verificação do cumprimento do objeto e das metas.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á periodicamente ou sempre que necessária a análise de fatos relacionados à execução da parceria, mediante convocação de sua Presidência.

Art. 6º As deliberações da Comissão serão tomadas de forma colegiada e registradas em atas circunstanciadas, contendo, quando pertinente, os assuntos analisados, as manifestações dos membros, as conclusões e as recomendações.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar à Gestora da Parceria, à Organização da Sociedade Civil ou a outros setores da Administração Pública informações e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º A Comissão deverá considerar, em suas avaliações, os relatórios de visita técnica, os relatórios apresentados pela Organização da Sociedade Civil, os indicadores pactuados, os registros de execução, as informações financeiras pertinentes e demais elementos necessários à avaliação dos resultados.

Art. 9º A Administração Pública elaborará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que procederá à sua análise e homologação, independentemente da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.907/2017.

Art. 10º A Comissão de Monitoramento e Avaliação não substituirá as atribuições da Gestora da Parceria, da Comissão de Seleção, da Auditoria, do Controle Interno ou de outras unidades e autoridades competentes.

Parágrafo único. A Comissão não possui competência para autorizar diretamente pagamentos, ordenar despesas, praticar atos de gestão financeira ou substituir a autoridade competente na aplicação de sanções, sem prejuízo de formular recomendações e comunicar irregularidades às autoridades competentes.

Art. 11º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento, suspeição ou situação que possa comprometer sua imparcialidade.

§ 1º Será impedida de participar do monitoramento e da avaliação da parceria a pessoa que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 53 do Decreto Municipal nº 7.907, de 18 de agosto de 2017.

§ 2º O membro que tenha participado da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria deverá declarar seu impedimento e não participará do monitoramento e da avaliação da respectiva parceria.

§ 3º Configurado impedimento, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à Presidência da Comissão e à autoridade competente, que adotará as providências necessárias para assegurar a regularidade da composição e dos trabalhos do colegiado.

Art. 12º A Comissão deverá observar as normas de transparência e acesso à informação, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais e, especialmente, dos dados pessoais sensíveis relativos à saúde dos usuários dos serviços da RAPS.

Art. 13º Os documentos produzidos pela Comissão integrarão os respectivos processos administrativos e deverão ser mantidos de acordo com as normas de gestão documental, transparência, acesso à informação e proteção de dados aplicáveis.

Art. 14º A Comissão poderá contar com apoio técnico de servidores públicos ou técnicos especialistas, inclusive não integrantes do colegiado, sempre que necessário à adequada análise de aspectos técnicos, assistenciais, financeiros ou administrativos da parceria, observado o disposto no Decreto Municipal nº 7.907/2017.

Parágrafo único. O apoio técnico previsto no caput terá caráter subsidiário e não implicará transferência da competência deliberativa da Comissão.

Art. 15º A atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação não afasta as atribuições dos órgãos de controle interno e externo, da Auditoria, da Gestora da Parceria e dos demais agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da parceria.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de agosto de 2026.

**DANIEL LIMA KAYATT**

Secretário Municipal de Saúde

## Poder Legislativo

### Aviso

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 008/2025**

**Pregão nº 002/2025**

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, bem como materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS

**CONSIDERANDO** a regular tramitação do Processo Administrativo nº 008/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, que objetiva a aquisição de materiais de consumo correspondentes aos Lotes 04 e 05 remanescentes, compreendendo o fornecimento de pão francês e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP acondicionado em vasilhame de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS;

**CONSIDERANDO** que, para o **Lote 04 – Fornecimento de Pão Francês**, houve apresentação de uma única proposta pela empresa **PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.313.301/0001-08**, no valor de **R\$ 12.093,00 (doze mil e noventa e três reais)**, tendo a referida empresa sido declarada vencedora do lote, após o regular cumprimento das exigências previstas no edital;

**CONSIDERANDO** que o **Lote 05 – Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame de 13 kg** restou deserto, em razão da ausência de propostas;

**CONSIDERANDO** que, após a declaração da vencedora do Lote 04, não houve interposição de recurso, tendo o Pregoeiro adjudicado o referido lote à licitante vencedora;

Eu, **Jelson Barnabé de Oliveira**, na qualidade de Presidente e Autoridade Competente da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, no uso de minhas atribuições legais, **RESOLVO**:

**Art. 1º – HOMOLOGAR** os atos e procedimentos realizados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Republicação Parcial dos Lotes 04 e 05, **quanto ao Lote 04**, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 2º – ADJUDICAR** o objeto do **Lote 04** em favor da empresa **PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI ME**, CNPJ: **22.313.301/0001-08**, no valor global de **R\$ 12.093,00 (doze mil e noventa e três reais)**.

**Art. 3º – DETERMINAR** que o setor administrativo competente adote as providências necessárias para a convocação da empresa adjudicatária, a fim de assinar o respectivo contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital.

**Art. 4º - Publique-se este ato na forma da lei.**

Ponta Porã/MS, 21 de agosto de 2026.

**Jelson Barnabé de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS, CNPJ Nº 03.569.878/0001-30

**CONTRATADA:** PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI ME, CNPJ Nº 22.313.301/0001-08

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, bem como materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, especificamente quanto ao Lote 04 – Fornecimento de Pão Francês.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

**Art. 1º AUTORIZAR** a contratação da empresa **PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI ME**, CNPJ Nº 22.313.301/0001-08, referente à adjudicação do Lote 04 do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Republicação Parcial dos Lotes 04 e 05, decorrente do Processo Administrativo nº 008/2025.

**Art. 2º DETERMINAR** ao setor competente a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo, bem como à sua posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º DESIGNAR**, para a gestão e fiscalização da execução do contrato que será formalizado, o servidor ELIAS FRANCO, ocupante do cargo de Diretor de Almoxarifado, em razão da pertinência funcional com o objeto da contratação e com a unidade demandante

**Art. 4º AUTORIZAR** a emissão da respectiva Nota de Empenho e a realização da despesa no valor total de R\$ 12.093,00 (doze mil e noventa e três reais), referente ao Lote 04 – Fornecimento de Pão Francês, à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, do orçamento vigente.

Cumpra-se.

Ponta Porã/MS, 21 de agosto de 2026.

**Jelson Bernabé de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS

## Extrato

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº 011/2026**

**Dispensa nº 008/2026**

**Contrato nº 015/2026**

#### DAS PARTES:

**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – MS, CNPJ sob n.º 03.569.878/0001-30

**CONTRATADA** – ALIANCA COGNITIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 63.068.774/0001-74

**Fiscal do Contrato:** EDILENE MORA BERNABÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretora da Escola do Legislativo.

**Objeto:** Contratação de serviços de assessoramento e consultoria educacional, pedagógica, administrativa e operacional, destinados à implantação, estruturação documental, organização funcional e acompanhamento inicial da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

**Valor total:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

**Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.35.01 — Serviços de Consultoria – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

**Fundamento legal:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

**Data da assinatura:** 21 de agosto de 2026

**Jackson Renan Leite de Aguiar**  
Agente de contratação

### EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Câmara Municipal de Ponta Porã, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta com fundamento no **Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

**Processo Administrativo:** nº 012/2026

**Dispensa de licitação:** nº 009/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, com fornecimento de peças, componentes, materiais, serviços específicos e mão de obra necessários à adequada execução da manutenção.

**Valor Total Estimado:** R\$ 22.076,06 (vinte e dois mil, setenta e seis reais e seis centavos)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço.

**Período para envio de propostas:** de 25 a 27 de agosto de 2026.

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@camarapontapora.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarapontapora.ms.gov.br) dentro do prazo estipulado.

O Termo de Referência completo e demais informações estarão disponíveis no Portal de Transparência da Câmara, no link <https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparenciacm/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ponta Porã/MS, 21 de agosto de 2026.

**Jackson Renan Leite de Aguiar**  
Agente de Contratação

**Portaria****PORTARIA N.º 294/2026****A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.**

**Resolve, Determinar** 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2024 para gozo de 24 de agosto de 2026 até 07 de setembro de 2026 ao servidor: **Fagner Aparecido dos Santos** – Vigia, matrícula 387.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 24 de agosto de 2026.

Ponta Porã, 21 de agosto de 2026.

REGISTRE - SE  
COMUNIQUE - SE  
PUBLIQUE – SE

**Eder Adelino Fernandes Quintana**  
1.º Secretário

**Jelson Bernabé de Oliveira**  
Presidente

**PORTARIA N.º 295/2026****A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.**

**Resolve, Determinar** 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2025 para gozo de 24 de agosto de 2026 até 07 de setembro de 2026 ao servidor: **Willian Cavalcante Coelho** – Vigia, matrícula 352.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 24 de agosto de 2026.

Ponta Porã, 21 de agosto de 2026.

REGISTRE - SE  
COMUNIQUE - SE  
PUBLIQUE – SE

**Eder Adelino Fernandes Quintana**  
1.º Secretário

**Jelson Bernabé de Oliveira**  
Presidente

**PORTARIA N.º 296/2026****A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.**

**Resolve, Determinar** 15(Quinze) dias de férias referente ao ano de 2025 para gozo de 24 de agosto de 2026 até 07 de setembro de 2026 a servidora: **Claudia Ohana da Silva** – Supervisor de Cerimonial e Eventos, matrícula 309.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 24 de agosto de 2026.

Ponta Porã, 21 de agosto de 2026.

REGISTRE - SE  
COMUNIQUE - SE  
PUBLIQUE – SE

**Eder Adelino Fernandes Quintana**  
1.º Secretário

**Jelson Bernabé de Oliveira**  
Presidente



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

---

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente: **JELSON BERNABÉ**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367